



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- RESOLUÇÃO Nº 24/2016 - CCEPE</b>	
Redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o Segundo Semestre letivo do exercício de 2016 e dá outras providências.....	<b>01 - 02</b>
<b>02- RESOLUÇÃO Nº 25/2016 - CCEPE</b>	
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referentes ao curso presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.....	<b>03 - 11</b>
<b>03- PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA – CTG</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>11 - 25</b>
<b>04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CAA – RESULTADO FINAL</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado.....	<b>26</b>
<b>05- PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS – CTG – RESULTADO FINAL</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>26 - 27</b>
<b>06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – CCS – RESULTADO FINAL</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado e Doutorado.....	<b>27 - 28</b>
<b>07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CTG – CANCELAMENTO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2017 – Mestrado Profissional.....	<b>29</b>
<b>08- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
CENTRO – CAA – Nº 022, 023, 024, 025/2016.....	<b>29 - 30</b>
CENTRO – CCS – Nº 044/2016.....	<b>31</b>
CENTRO – CCSA – Nº 012, 015, 017/2016.....	<b>31 - 32</b>
CENTRO – CTG – Nº 031/2016.....	<b>33</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2016**

***EMENTA: Redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o Segundo Semestre letivo do exercício de 2016 e dá outras providências.***

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE nos termos do art. 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO**

- A paralisação parcial das atividades acadêmicas ocorrida no período de 16 de novembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016; e
- A necessidade da integralização do segundo semestre regular, com vistas à conclusão do ano letivo de 2016, de acordo com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Segundo Semestre letivo de 2016 terá sua continuidade de acordo com o calendário fixado por esta Resolução.

**Art. 2º** Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

**Art. 3º** Os docentes deverão registrar no SIG@ a frequência dos alunos e as notas/conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

**Art. 4º** Tendo em vista o tempo de afastamento dos docentes de sala de aula, serão garantidos, no mínimo, 21 dias letivos, incluídos os sábados e excluído o período reservado aos exames finais, visando ao encerramento do segundo período letivo de 2016, com cumprimento da carga horária dos componentes curriculares interrompidos.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Presidente:*

**Prof ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
*- Reitor -*

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</b>	
<b>CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO – 2016.2</b>	
01/01/2017	Confraternização Universal – feriado nacional
<b>09/01/2017</b>	<b>REINÍCIO DAS AULAS 2016.2</b>
Até 13/01/2017	Recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2017.1
17/01/2017	Dia de Santo Antão - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
27/01/2017	Disponibilização das salas virtuais no moodle para as disciplinas de graduação dos cursos à distância
<b>05/02/2017</b>	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2017.1</b>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO – 2016.2	
06/02/2017	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
06/02/2017	Último dia de opção por curso – Ingressantes Engenharias 2016.1
<b>08/02/2017</b>	<b>Último dia de aulas 2016.2</b>
09 a 11/02/2017	Período de realização dos exames finais 2016.2
10/02/2017	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2017.1
13/02/2017	Último dia para lançamento de notas referentes a 2016.2 no SIG@
Até 14/02/2017	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2016.1 das Engenharias CTG
15 e 16/02/2017	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2017.1
16/02 a 03/03/2017	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2017.1
<b>17 a 21/02/2017</b>	<b>MATRÍCULA ACADÊMICA 2017.1 – no último dia até às 16 horas</b>
<b>20 a 24/02/2017</b>	<b>Semana de Planejamento e Formação Pedagógica (PROACAD)</b>
22 e 23/02/2017	Período de ajustes de matrícula 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
24/02/2017	Processamento das solicitações de matrícula 2017.1 pela Divisão do Corpo Discente
27 e 28/02/2017	Carnaval – ponto facultativo
01/03/2017	Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo
<b>02 e 03/03/2017</b>	<b>Semana de Planejamento e Formação Pedagógica nos Centros/Departamentos e Cursos</b>
<b>06/03/2017</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS DE 2017.1</b>
<b>11/07/2017</b>	<b>Último dia de aulas 2017.1</b>
Até 17/07/2017	Período de realização dos exames finais 2017.1
<b>22/07/2017</b>	<b>Último dia para lançamento de notas referentes a 2017.1 no SIG@</b>
18/07 a 06/08/2017	RECESSO ACADÊMICO
<b>07/08/2017</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS DE 2017.2</b>
<b>13/12/2017</b>	<b>Último dia de aulas 2017.2</b>
Até 19/12/2017/2017	Período de realização dos exames finais 2017.2
<b>26/12/2017</b>	<b>Último dia para lançamento de notas referentes a 2017.2 no SIG@</b>

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

#### CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução n° 25/2016 que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referente ao ingresso no curso de graduação *Dança – Licenciatura*, vinculados à Unidades Acadêmica de Recife.

**Publique-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 27 de dezembro de 2016.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 25/2016**

*EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2017, referentes ao curso presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2016 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2016;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2016 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2016 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** O Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas no curso de graduação em *Dança – Licenciatura*, na modalidade presencial, da Unidade Acadêmica de Recife.

**Parágrafo Único** – Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 (ENEM 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

## **CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS**

### **SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, o candidato deverá optar por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada.

**Art. 3º** No caso de curso com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente incorporados às demais preferências indicadas no formulário de inscrição.

**Art. 4º** O quantitativo de vagas a serem oferecidas por curso, habilitação, turno e entrada, para o Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 está disponível no Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** As vagas ofertadas para o certame de que se trata atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

### **SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS**

**Art. 6º** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o Art. 4º, por curso e turno, aos candidatos que:

**I** - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**II** - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/96.

**Art. 7º** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

**I** - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

**III** – renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no Art. 6º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

**Art. 8º** Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o Art. 6º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 9º.** Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 10.** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 6º deverá comprovar, no período indicado no Edital de Matrícula, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no Art. 6º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

**Art. 11.** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 7º deverá comprovar, no período indicado no Edital de Matrícula, a renda familiar bruta mensal per capita, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o Art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no Art. 7º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o Art. 6º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o Art. 7º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 12.** A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do Art. 8º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

**Art. 13.** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

**Art. 14.** A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o Art. 6º atenderá ao Art. 24 desta Resolução e ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2011;

### **CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

**Art. 15.** A seleção dos candidatos às vagas para o curso de *Dança – Licenciatura*, modalidade presencial, será efetuada em **etapas distintas**.

**Art. 16.** Na primeira etapa os candidatos a todos os cursos regidos por esta Resolução deverão realizar todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2016 (ENEM 2016), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

**Art. 17.** A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo II desta Resolução.

**Art. 18.** O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2016 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:



$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;

NPR – nota da Redação do ENEM 2016;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2016;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2016.

NP1 – nota da Prova I ENEM 2016;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2016;

**Art. 19.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM 2016, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

## SEÇÃO I

### DAS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA PARA O CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA

**Art. 20.** Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança – Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED) de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no Art. 16.

§ 1º O Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED) objetiva:

**I** - proporcionar ao candidato ao curso de Dança - Licenciatura experiência da dança segundo procedimentos técnico-criativos do movimento, tendo por enfoque a consciência corporal e as técnicas somáticas de abordagem do corpo em movimento;

**II** - a observação e diagnóstico das possibilidades de desenvolvimento do aluno em relação à consciência de seu próprio corpo e do corpo dos outros no espaço, segundo dinâmicas distintas do movimento.

**III** - esta etapa será realizada em 3 (três) dias consecutivos voltados para o desenvolvimento das aulas práticas.

§ 2º Ao candidato às vagas do Curso de Licenciatura em Dança, como resultado do Teste de Habilidade Específica (THEED), será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório.

§ 3º O candidato que não comparecer ao Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED), será automaticamente eliminado.

§ 4º Maiores informações sobre o THEED serão divulgadas posteriormente em edital específico e também no Manual do Candidato a ser publicado pela banca organizadora do certame.

**Art. 21.** A terceira etapa consistirá na realização de uma entrevista na qual os candidatos considerados **APTOS** no THEED precisarão demonstrar seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança.

**Parágrafo Único** - No edital específico e no Manual do Candidato, a serem publicados posteriormente pela banca organizadora do certame, constarão mais informações sobre o THEED.

## SEÇÃO II

### DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA

**Art. 22.** Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa deste certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, na forma prevista

na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 23.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

## **CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 24.** Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada curso.

§ 1º A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, conforme o *caput*, e será realizada de acordo com as escolhas do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 2º O argumento de classificação (ARG) será  $ARG = \frac{N1 + N2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo Art. 16, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado da segunda etapa, definido nos artigos 20 e 21;

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.

## **CAPÍTULO V DOS REMANEJAMENTOS**

### **SEÇÃO I DOS REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**

**Art. 25.** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no Art. 27, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 3º Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

**Art. 26.** O disposto no artigo anterior também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à segunda etapa.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 27.** A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017, bem como em sua página eletrônica -, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Carteira de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

## **CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 28.** Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira ou das segunda e terceira etapas.

§ 2º Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 4º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no Art. 27 desta Resolução.

§ 5º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2017 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 27.

§ 9º. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 27.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no Art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**Art. 30.** Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

**Art. 31.** Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

**Art. 32.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de dezembro de 2016.

**Presidente: Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
– Reitor –

**ANEXO I  
VAGAS POR CURSO**

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
<b>Dança - Licenciatura</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
<b>VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	7
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA</b>											<b>15</b>
<b>TOTAL DE VAGAS RESERVADAS</b>											<b>15</b>

**ANEXO II  
PESOS E NOTAS MÍNIMAS (PONTO DE CORTE) ENEM 2016**

<b>CAMPUS RECIFE</b>			
<b>CURSO</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>DANÇA</b>	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO  
(Edital de Seleção aprovado em reunião do Colegiado, em 13/12/2016)**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Oceanografia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgo/>, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Processo Seletivo, Ano Letivo 2017.1, em Caráter Extraordinário, referente ao Edital Ciências do Mar 2 nº 43/2013: contrato 23038.001435/2014-53, cujo projeto intitulado “Processos Oceanográficos na Quebra da Plataforma Continental do Nordeste Brasileiro: Fundamentos Científicos para o Planejamento Espacial Marinho” foi aprovado sob a coordenação da Profª Beatrice Padovani Ferreira, docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1 – INSCRIÇÃO:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC ou, se instituições estrangeiras, de nível compatível com os critérios de qualidade da CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Oceanografia, situada no Departamento de Oceanografia da UFPE (Av. Arquitetura s/n, Cidade Universitária, Recife-PE), entre os dias 16 e 20 de janeiro de 2017, das 09:00 às 12:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições. Serão consideradas as inscrições recebidas até três dias úteis após o encerramento das inscrições, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega da correspondência. O endereço para envio é:

**Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO**

**Departamento de Oceanografia da UFPE**

**Avenida Arquitetura, s/n –**

**Cidade Universitária – Recife – Pernambuco. Brasil**

**CEP: 50.740-550**

1.4 – As inscrições presenciais e por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por 5 membros, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição na seleção de Mestrado e de Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do **Anexo I** e etiqueta para o envelope lacrado conforme modelo no **Anexo II**;

b) cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG de órgão oficial (não serão aceitos documentos de associações profissionais), CPF, Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição (ou justificativa de ausência), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) 01 (uma) foto 3 x 4cm, recente;

d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (ver **Anexo III**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (Unidade Favorecida: código 153098, Gestão: 15233; Recolhimento: código 288322; N° de Referência: 3021). Desde que devidamente comprovado, há isenção da taxa para estudantes que possuam vínculo com a UFPE em nível de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*, servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes), e professor substituto.

e) Curriculum Vitae devidamente documentado, numerado e encadernado **no modelo adotado pelo Programa (Anexo IV para o Mestrado e Anexo V para o Doutorado)**.

2.1.1 – A autenticação dos documentos referidos na letra “b” do item 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento, antes do envelope com toda a documentação ser lacrado pelo candidato.

2.1.2 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme formulário modelo (ver **Anexo VI**).

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Pré-Projeto de pesquisa de Dissertação, em 5 (cinco) cópias impressas, assinado pelo candidato e formatado conforme descrito no item 3.1.2.1b;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação. Em casos onde o candidato é classificado como possível concluinte de curso de graduação, vide o item 2.5.

c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Tese, em 5 (cinco) cópias impressas, assinado pelo candidato e formatado conforme descrito no item 3.1.2.1b;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado. Em casos onde o candidato é classificado como possível concluinte de curso de mestrado, vide o item 2.5;
- d) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado;
- e) comprovante de publicação de um artigo de sua autoria em periódico científico especializado qualificado na área do Programa, ou área afim. Somente será válida carta de aceite definitivo emitido pelo Editor do periódico científico, sendo desconsiderados aceites condicionais a alterações no manuscrito.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido, ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à aprovação/classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

### 3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros titulares e dois suplentes.

#### 3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Etapas do Concurso ao <b>Mestrado e Doutorado</b>	Datas	Horários
Inscrições	16 a 20/01/17	09:00 - 12:00
Resultado da homologação das inscrições	27/01/17	17:00
Prazo Recursal	30/01, 31/01 e 01/02/17	09:00 – 12:00
<b>Etapa 1</b>		
Prova de Interpretação Científica	02/02/17	09:00 – 13:00
Resultado da Etapa 1	03/02/17	12:00
Prazo Recursal	06 a 08/02/17	09:00 – 12:00
Divulgação do horário dos candidatos para defesa do pré-projeto de pesquisa	09/02/17	17:00
<b>Etapa 2</b>		
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	10/02/17	08:00 – 17:00
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	13/02/17	09:00 – 17:00
Resultado da Etapa 2	14/02/17	12:00
Prazo recursal	15 a 17/02/17	09:00 – 12:00
<b>Resultado final</b>	21/02/2017	17:00
Prazo recursal	22/02 23/02 e 02/03/17	09:00 – 12:00
Matrícula através do Sig@	6 a 10/03/2017 (Conforme calendário de matrícula Sig@Pos 2017)	
Início das aulas	DEFINIDO PELO PROGRAMA (após a matrícula)	

#### 3.1.1 – Etapa 1 – Prova de Interpretação Científica:

Essa prova possui caráter eliminatório com **peso 4,5 (quatro vírgula cinco) para o Mestrado e peso 4 (quatro) para o Doutorado, e nota mínima 7,00 (sete vírgula zero)**. Terá duração de 4 (quatro) horas. A prova tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato de ler e interpretar textos técnicos e científicos na língua inglesa, especialmente aqueles de periódicos científicos de ampla circulação mundial. A prova de interpretação científica consistirá da interpretação de texto científico em língua inglesa, relativo às Ciências do Mar, sobre o qual serão apresentadas perguntas que deverão ser respondidas considerando as informações científicas constantes no texto. Será permitido o uso de dicionário impresso. Não será permitido o empréstimo de dicionário durante o exame. O texto científico será selecionado pela comissão de seleção dentre a literatura corrente e relevante na área de abrangência Específica do Projeto Ciências do Mar (Resumo no **ANEXO VII**), a qual inclui periódicos tais como

Nature, Science, PNAS, dentre outros. Os critérios de avaliação serão: capacidade de síntese e clareza de expressão (40%); adequação e coerência das respostas (60%)

### 3.1.2 – Etapa 2 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo Vitae

**3.1.2.1 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:** O pré-projeto será apresentado pelo candidato à Comissão de Seleção e Admissão e terá caráter eliminatório, **com peso 2,5 (dois vírgula cinco) para o Mestrado e peso 3 (três) para o Doutorado, e nota mínima 7,00 (sete vírgula zero)**. Constará de análise do documento pela Comissão e defesa presencial pelo candidato, durante sessão de 15 minutos.

3.1.2.1.1 - São critérios para a avaliação da defesa presencial do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa do Projeto Ciências do Mar (50%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (15%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (15%).

3.1.2.1.2 – O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição no Programa – em 5 (cinco) vias impressas. O candidato deverá contatar um docente habilitado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE, membro da equipe do Projeto Ciências do Mar (**Anexo VIII**), para acompanhá-lo na elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá conter o máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa, e abordar, no mínimo: título, nome do candidato, introdução, objetivo, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução (24 meses para o curso de Mestrado e 48 meses para o curso de Doutorado), viabilidade econômica para realização, referências bibliográficas e assinatura do candidato. A formatação do texto deverá obedecer aos seguintes itens: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento entre linhas de 1,5 cm. Para garantir a imparcialidade na avaliação do documento, o mesmo **não pode identificar o futuro orientador (ou orientadores) contatado para a elaboração do mesmo**. A identificação do(s) futuro(s) orientador(es) acarretará na eliminação do candidato.

**3.1.2.2 – Avaliação do Currículo Vitae:** A avaliação do Currículo, **com peso 3 (três)**, é de caráter classificatório.

3.1.2.2.1 Na avaliação do Currículo Vitae para **Mestrado (ANEXO IV)** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Média do Histórico Escolar da Graduação	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO</b>		<b>3,0</b>

#### 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	<b>0,25</b>	<b>0,5</b>
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	<b>0,25</b>	<b>0,5</b>
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	<b>0,25</b>	<b>0,5</b>
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	<b>0,25</b>	<b>0,5</b>
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	<b>0,25</b>	<b>0,5</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>0,5</b>



**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	<b>1,25</b>	<b>2,5</b>
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>2,5</b>

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)	<b>0,2</b>	<b>0,6</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	<b>0,4</b>	<b>2,0</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	<b>0,4</b>	<b>2,0</b>
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	<b>0,75</b>	<b>1,5</b>
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)	<b>2,5</b>	<b>2,5</b>
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)	<b>1,25</b>	<b>2,5</b>
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Autoria de livro (por livro)	<b>1,25</b>	<b>2,5</b>
Prêmios científicos (por prêmio)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>2,5</b>

**5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	<b>0,1</b>	<b>0,5</b>
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	<b>0,25</b>	<b>0,5</b>
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		<b>1,5</b>

3.1.2.2.2 – Na avaliação do Currículo Vitae para Doutorado (**ANEXO V**) será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

**1 – TITULAÇÃO:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Mestrado na área do Programa e afins	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>
Mestrado em outras áreas	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO</b>		<b>2,0</b>

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Professor de terceiro grau na área (por semestre)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>1,5</b>

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>2,5</b>

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:**

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	<b>0,2</b>	<b>1,0</b>
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	<b>0,75</b>	<b>1,5</b>

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES A ou B2+ (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES B3- ou C (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	2,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	2,0
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		2,5

#### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5
Participação em cursos com média duração (mín. 40h) (por curso)	0,5	1,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
<b>NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		1,5

#### 4. RESULTADO:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente. **Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota geral igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero), sendo obedecido o número de vagas deste Edital.**

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de interpretação científica, na defesa do pré-projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo Vitae.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos do Programa, e ainda disponibilizado no site <http://www.ufpe.br/ppgo/>.

#### 5. RECURSOS:

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (formulário no **Anexo IX**), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. É facultado ao requerente, mediante solicitação por escrito, fazer vistas das avaliações escritas bem como dos respectivos espelhos de correção.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### 6. VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS:

6.1 - São ofertadas 01 vaga para o Curso de Mestrado e 02 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Nos termos da Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão são asseguradas 2 vagas institucionais, adicionais às previstas em 6.1, sendo 1 para o Curso de Mestrado, e 1 para o Curso de Doutorado, para candidatos aprovados, desde que servidores ativos dos quadros permanentes da UFPE.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas:

### **Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO**

Departamento de Oceanografia da UFPE

Avenida Arquitetura, s/n –

Cidade Universitária – Recife – Pernambuco. Brasil

CEP: 50.740-550

Página na web: <http://www.ufpe.br/ppgo>

Email: [ppgocoord@ufpe.br](mailto:ppgocoord@ufpe.br)

Telefone: (81) 2126 8227

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de Interpretação Científica, no momento de correção da mesma.

7.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 7,00 (sete inteiros com duas casas decimais) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.6 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2 (Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa) se realizar em dias sucessivos.

7.7 - Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgo/>.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, prazo após o qual os documentos serão destruídos.

7.9 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Jesser Fidelis de Souza Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO

III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV – MODELO DO CURRÍCULUM PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

V - MODELO DO CURRÍCULUM PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA (incluindo resumo do Projeto)

VIII – RELAÇÃO DOS DOCENTES HABILITADOS

IX – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS**

Solicito minha inscrição no exame de seleção para o curso de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE.

Nível: ( ) **MESTRADO** ( ) **DOUTORADO**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL(\*\*): \_\_\_\_\_

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

QUAL? \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ORGÃO DE EXP. DO RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO (com CEP): \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ PAIS: \_\_\_\_\_

CIDADE DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

GRADUADO(A) EM (CURSO/ANO/INSTITUIÇÃO): \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA: \_\_\_\_\_

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

QUAL? \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente do conteúdo do presente Edital de Seleção Extraordinária 2017.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE, que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras, e de que NÃO há garantia de oferta de bolsa de estudo pelo Programa.

DATA: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

(\*) De acordo com o item 3.1.1.1.

(\*\*) A Portaria Normativa N° 02, de 01/02/2016, da UFPE, determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão da UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

**ANEXO II**  
**ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO**

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:			
Nome Social (*)			
E:mail:			
Telefone para contato:			
Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da inscrição.			
Local:		Data:	
<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Assinatura do Candidato			

-----  
**RECIBO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO**

Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas:			
Nome Social (*)			
Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
Recebi o ENVELOPE LACRADO, correspondente à inscrição do candidato a acima identificado.			
Local:		Data:	
<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Assinatura do Funcionário			
Solicitar assinatura do funcionário, ao entregar o envelope.			

(\*) A Portaria Normativa Nº 02, de 01/02/2016, da UFPE, determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão da UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

**ANEXO III**  
**INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**O boleto deverá ser impresso e o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil.**

Acesse o site <http://www.stn.fazenda.gov.br>

No lado esquerdo da tela, clique em “SIAFI - Sistema de Administração Financeira”

No lado esquerdo da tela, clique em “Guia de Recolhimento da União”

Caso apareça uma tela com a mensagem “Esta conexão não é confiável”, clique em “Entendo os riscos”, depois clique em “Adicionar exceção” e “Confirmar exceção de segurança”.

Preencha os campos (barras amarelas) conforme abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 153098
- Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
- Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais

Clique em “Avançar”

Preencha os campos obrigatórios conforme abaixo:

1. Número de Referência: 3165
  2. CNPJ ou CPF do Contribuinte: insira o CPF do candidato
  3. Nome do Contribuinte/Recolhedor: insira o nome do candidato
  4. Valor Principal: R\$50,00
  5. Valor Total: R\$50,00
- Clique em “Emitir GRU”

Imprima a guia gerada e pague-a no Banco do Brasil

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO**

**Instruções:**

–O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.

–Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.

–Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.

–Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.

–A classificação **QUALIS** das publicações refere-se à área **Biodiversidade**.

–Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

**1 – TITULAÇÃO**

	Nº documento	Uso da Comissão
Média do Histórico Escolar da Graduação		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA**

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)		

#### 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

#### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (mín. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

#### ANEXO V

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

##### Instruções:

–O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.

–Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.

–Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.

–Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.

–A classificação **QUALIS** das publicações refere-se à área **Biodiversidade**.

–Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).



## 1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Mestrado na área do Programa e afins		
Mestrado em outras áreas		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

## 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

## 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)		

## 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES A ou B2+ (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

## 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

## ANEXO VI REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o N° \_\_\_\_\_, atendendo às exigências contidas no Decreto nº 6.135/2007, venho requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção 2017.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Conhecimentos gerais em oceanografia
- Conectividade entre processos oceanográficos

### SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA :

Garrison, T. 2010. Fundamentos de Oceanografia. Cengage Learning, 426p.

Thurman, H.V. 2011. Introductory Oceanography. 11th Edition, Prentice Hall, 544p.

### RESUMO DO PROJETO:

#### PROCESSOS OCEANOGRÁFICOS NA QUEBRA DA PLATAFORMA CONTINENTAL DO NORDESTE BRASILEIRO: FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS PARA O PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO

Descrição: Evidências científicas indicam que a zona de quebra das plataformas continentais apresenta expressivo potencial de diversidade biológica. Este ecótono favorece a coexistência de diferentes componentes das comunidades demersais, bentônicas e bentopelágicas da plataforma continental e talude superior, além da biota pelágica adjacente. O projeto REVIZEE e outros projetos posteriores indicaram que a zona de quebra da plataforma continental do nordeste brasileiro é caracterizada pela ocorrência de gradientes topográficos acentuados (canais, ravinas e cânions) que representam importantes áreas de pesca. Além disso, nela ocorrem agregações reprodutivas e alimentares de peixes recifais, em especial os lutjanídeos, serranídeos e carangídeos. Entretanto, esse ecótono não está inserido em nenhuma rede de Áreas Marinhas Protegidas no Atlântico Tropical Sudoeste. Uma recente iniciativa em direção à proteção deste estratégico ecossistema foi sua definição como EBSA, no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica (CDB). Nesse contexto, é necessário avançar para compreender a relação entre a geodiversidade e a biodiversidade da zona de quebra da plataforma continental do

nordeste do Brasil, através da investigação em pequena escala de prováveis ressurgências subsuperficiais. Logo, a presente proposta se baseia na integração de métodos, no sentido de investigar a dinâmica de processos oceanográficos na zona de quebra da plataforma continental oeste do Rio Grande do Norte, sul de Pernambuco e norte de Alagoas, sua relação com o ciclo de vida da biota marinha e a geomorfologia do assoalho. Para tanto, vem sendo executados levantamentos hidrológicos, hidroacústicos e videográficos, além de coleta de amostras geológicas, biológicas e de dados de sensoriamento remoto, nas imediações da quebra da plataforma, canais e ravinas, ao longo de 03 anos. Logo, pretende-se gerar um conjunto de dados multidisciplinar e de pequena escala espacial; consolidar um protocolo replicável em escala regional; gerar oportunidade de formação de pessoal com experiência no mar; e contribuir para o fomento de iniciativas para o planejamento espacial marinho, promoção da pesca sustentável, da conservação biológica e de previsões de variações climáticas..

### ANEXO VIII RELAÇÃO DE DOCENTES HABILITADOS

Beatrice Padovani Ferreira ([beatrice@ufpe.br](mailto:beatrice@ufpe.br))  
Doris Regina Aires Veleda ([doris.veleda@ufpe.br](mailto:doris.veleda@ufpe.br))  
Jesser Fidelis de Souza Filho ([jesser.fidelis@gmail.com](mailto:jesser.fidelis@gmail.com))  
Mauro Maida ([mauro.maida@ufpe.br](mailto:mauro.maida@ufpe.br))  
Tereza Cristina Medeiros de Araújo ([tcma@ufpe.br](mailto:tcma@ufpe.br))

### ANEXO IX FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão de Seleção e Admissão:

Como candidato ao curso de ( ) Mestrado / ( ) Doutorado no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Oceanografia da UFPE, solicito a revisão de minha pontuação na Etapa 1 ( ) / Etapa 2 ( ), sob os seguintes argumentos:

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA  
CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL**

A Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 5 (Cinco) do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 de 06/06/2016, disponível em [www.ufpe.br/PROGEP](http://www.ufpe.br/PROGEP), o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (Quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

**MESTRADO  
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (Score ANPEC)
1	GUSTAVO FLORÊNCIO PONTES	23,075863984367
2	LARISSA DE ASSIS SILVA	-156,709086991223
3	JOSÉ RODRIGO JULIÃO DE ARAÚJO	-164,036234836731
4	LEONARDO FELICIANO DA SILVA	-177,186798907364
5	JOSÉ JORGE SEVERINO	-285,349827149298
6	ANGELO ANTONIO PAULA DA CUNHA	-316,478011528464
7	DRAILTO JOSÉ DE SANTANA	-367,876211023441
8	RENATO GOMES CHAVES	-377,094820741838
9	CLUVIO SOARES DE FARIAS FILHO	-467,666836355016
10	BRUNO RENATO BEZERRA DE SOUZA	-477,448207735733
11	ALESSANDRA MARIA GOMES RODRIGUES	-479,245735575032
12	RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS	-486,419732018188
13	EDVAL LANDULFO DE SOUSA NETO	-493,441519831425
14	JOÃO PEDRO BRANDÃO MOREIRA	-532,213864008411
15	JOSÉ DANILO BEZERRA GALDINO	-553,279512042268

Roberta de Moraes Rocha  
Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Economia/ CAA/UFPE.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geociências, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 111 (ESPECIAL) de 17 de outubro de 2016, disponível em <http://www.ufpe.br/progepe>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 10 (dez) e o de Doutorado em 05 (cinco), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

**MESTRADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1.º	RAFAEL DE MIRANDA TAVARES	6,65
2.º	PAULO RICARDO RIEDEL	6,59
3.º	NAYARA MOREIRA DE MESQUITA	6,26
4.º	VANESSA GOMES ROLIM VILLA VERDE	5,78
5.º	HUGO MARCELO CORDEIRO GUIMARÃES FILHO	5,65
6.º	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS	5,56
7.º	GABRIEL LEVI BARBOSA LOPES	5,55
8.º	PRISCILA REZENDE FERNANDES	5,54

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
-	-	-

**DOUTORADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1.º	OSVALDO JOSÉ CORREIA FILHO	8,40
2.º	JÉSSICA SONALY DA SILVA RESENDE	7,69
3.º	JOSÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO	7,24
4.º	LARISSA FERNANDES DE LAVOR	7,12
5.º	MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	7,11

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
6.º	LUAN CAVALCANTI DATTOLI	6,90
7.º	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	6,71
8.º	MARCELO MENEZES DINIZ MADRUGA	6,27

Lúcia Maria Mafra Valença  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geociências/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2017.1.

De acordo com Item 6.0 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 051 de 13/10/2016, disponível em [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), o número de vagas para o mestrado é fixado em 30 (trinta), distribuídas da seguinte forma dentro de cada linha de pesquisa: 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; 10 (dez) para “Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos. Para o Doutorado são fixadas 30 (trinta), distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) para “Produção e Controle de Medicamentos”; 10 (dez) para “Obtenção e

**Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos” e 10 (dez) para Planejamento e Síntese de Fármacos”.** As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas dentro de cada Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula ou não preenchimento das vagas estabelecidas no item 6.1 em uma linha de pesquisa, será convocado o candidato aprovado e não classificado para as demais linhas de pesquisa, obedecida a ordem de classificação. São fixadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme Resolução 01/2011 da CCEPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado.

### MESTRADO

#### APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

<b>Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1. <sup>a</sup>	JOSÉ WELLITHOM VITURINO DA SILVA	9,27
2. <sup>a</sup>	KAROLINE BELÉM SEIXAS	9,11
3. <sup>a</sup>	ANA ROSA BRISSANT DE ANDRADE	9,00
4. <sup>a</sup>	JULIANA KISHISHITA	8,83
5. <sup>a</sup>	MARIA JOANELLYS DOS SANTOS LIMA	7,74
6. <sup>a</sup>	SYMÓN JONATAN SANTIAGO PAULINO	7,21

<b>Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1. <sup>a</sup>	FABIANO AMARO DE SOUZA	8,26
2. <sup>a</sup>	SARAH RAQUEL DE SOUZA MACIEL	8,19
3. <sup>a</sup>	MARIZA SEVERINA DE LIMA SILVA	7,93

### DOUTORADO

#### APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

<b>Linha de Pesquisa: Produção e Controle de Medicamentos</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1. <sup>a</sup>	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	8,17
2. <sup>a</sup>	THAISA CARDOSO DE OLIVEIRA	8,09
3. <sup>a</sup>	MAIRA LUDNA DUARTE	7,41

<b>Linha de Pesquisa: Obtenção e Avaliação de Produtos Naturais e Compostos Bioativos</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1. <sup>a</sup>	JHONATTA ALEXANDRE BRITO DIAS	8,12
2. <sup>a</sup>	JOANDA PAOLLA RAIMUNDO E SILVA	8,02
3. <sup>a</sup>	MARINA LUIZY DA ROCHA NEVES	7,32
4. <sup>a</sup>	CAIO CÉZAR OLIVEIRA DE LUCENA	7,02

<b>Linha de Pesquisa: Planejamento e Síntese de Fármacos</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1. <sup>a</sup>	Charles Christophe Du Barriere Mendes	7,70
2. <sup>a</sup>	Nayara Maria Siqueira Leite	7,38
3. <sup>a</sup>	Luiz Alberto Barros Freitas	7,18
4. <sup>a</sup>	Malu Maria Lucas dos Reis	7,12
5. <sup>a</sup>	Michelangela Suelleny de Caldas Nobre	7,08

Rafael Matos Ximenes

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFPE

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**CANCELAMENTO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (Mestrado Profissional) torna público o cancelamento do Edital de Seleção e Admissão para a turma, ano 2017, tendo em vista impossibilidade operacional de realização do processo de divulgação e seleção no prazo estabelecido. O referido edital foi publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 128 de 29/12/2016 e torna-se, assim, sem efeito.

Marcelo Hazin Alencar  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/UFPE

**PORTARIA Nº 022 – CAA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar a Profa. Monaliza de Oliveira Ferreira, siape 1554974, da função de Coordenadora Geral de Ensino e Graduação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2016.

Manoel Guedes Alcoforado Neto  
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE

**PORTARIA Nº 023 – CAA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I - Designar a Profa. Érika Pinto Marinho, siape 1492780, para a função de Coordenadora Geral de Ensino e Graduação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. II – Compete ao Coordenador Geral de Ensino e Graduação do CAA/UFPE: a) Executar a política geral de ensino do Centro Acadêmico do Agreste, de acordo com as normas de condutas elaboradas pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), observadas as normas definidas pela UFPE, tais como Resolução 02/2013 para assuntos de ensino na Graduação, E Resolução 10/2008 para assuntos de ensino na Pós-Graduação. b) Coordenar as ações do SEAP, Escolaridade e Estágio no Centro: Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica (SEAP) – responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas ao estudo e assessoramento pedagógico aos cursos; escolaridade – atende o corpo discente no gerenciamento de sua vida acadêmica, bem como auxilia docentes e coordenadores na administração dos cursos; e central de estágio – responsável pelo assessoramento aos docentes e discentes em questões relacionadas a estágios no centro. c) Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de outubro de 2016.

Manoel Guedes Alcoforado Neto  
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE

**PORTARIA Nº 024 – CAA, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar o Prof. Gustavo Camelo Neto, siape 1579085, da função de Coordenador de Pesquisa do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de outubro de 2015.

Manoel Guedes Alcoforado Neto  
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE

**PORTARIA Nº 025 - CAA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Docente do Centro Acadêmico do Agreste, responsável pelas avaliações para progressão docente para a classe de Associado.

Presidentes:

Flávio Eduardo Gomes Diniz (Prof. Associado 2)  
Maria Joselma do Nascimento Franco (Profª. Associado 2)

Titulares:

Élder Alpes de Vasconcelos (Prof. Associado 2)  
Lucinalva Andrade Ataíde de Almeida (Profª Associada 1)  
Michele Mara de Araújo E. Lima (Profª. Associado 2)

Suplentes:

André Marques Cavalcanti (Prof. Associado 2)  
Jamerson Antonio de Almeida da Silva (Prof. Associado 2)

Art. 2º – A Comissão de Avaliação Docente do Centro Acadêmico do Agreste perdurará enquanto houver núcleos de ensino em que o quantitativo de professores associados seja insuficiente para compor as suas comissões próprias de avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a janeiro de 2014.

Manoel Guedes Alcoforado Neto  
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste /UFPE



**PORTARIA Nº. 044 – CCS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora do Depto de Nutrição do CCS.*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os Professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora para análise dos relatórios de atividades docentes dos pedidos de progressão e promoção nas classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) dos docentes lotados no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares:- Profa. Alda Verônica Souza Livera  
- Profa. Margarida Angélica da Silva Vasconcelos  
- Prof. Sebastião Rogério Freitas Silva (Externo)

Suplentes:- Profa. Ana Paula Rocha de Melo  
- Profa. Mônica Maria Osório  
- Profa. Florisbela Arruda C. e Siqueira Campos (Externo)

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFPE

**PORTARIA Nº.012-CCSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

**R E S O L V E:**

Constituir o Colegiado do Curso de graduação em Ciências Administrativas da UFPE, designando os professores: Marcos André Vieira de Albuquerque, José Gilson de Almeida Teixeira Filho, Brunna Carvalho Almeida Granja, Francisco Vicente Sales Melo, Geysa D'Avila Arruda, Charles Ulises de Montreuil Carmona e Mônica Maria Barbosa Gueiros.

Jeronymo José Libonati  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE

**PORTARIA Nº. 015-CCSA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº. 05/2006, do Conselho Universitário:

**R E S O L V E:**

Constituir o Colegiado do Curso de Graduação em Secretariado da UFPE, designando os professores: Bárbara Eduarda Nóbrega Bastos, Christianni Coutinho Marçal, Chussy Karlla Souza Antunes, Claudemir Inácio dos Santos, João Paulo Rodrigues do Nascimento (Vice-Coordenador), Silze Anne Gonçalves Lins (Coordenadora), Simone Dias de Azevedo, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2016.

Jeronymo José Libonati  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE

**PORTARIA Nº.017-CCSA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

**R E S O L V E:**

Constituir a Comissão da elaboração da proposta de criação do Departamento de Secretariado, designando os professores: Silze Anne Gonçalves Lins (Presidente), João Paulo Rodrigues do Nascimento, Chussy Karlla Souza Antunes, Maria Christianni Coutinho Marçal e Simone Dias de Azevedo.

Zionan Euvécio Lins Rolim  
Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE

**PORTARIA Nº. 031/CTG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar os docentes abaixo (como titulares e suplentes referentes a cada departamento) para compor a Câmara de Extensão e Cultura do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE:

DEE	Augusto Cesar Cavalcanti de Oliveira – Titular	1108988
	Otoni Nóbrega Neto - Suplente	1567855
DES	Fernanda Maria Ribeiro de Alencar - Titular	1132492
	Patrícia Silva Lessa – Suplente	3352821
DEN	Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra – Titular	2154686
	Renata Francisca da Silva Santos – Suplente	2143336
DEMINAS	Robson Ribeiro Lima – Titular	1549099
	Carlos Magno Muniz e Silva – Suplente	1210260
DOCEAN	Pedro Augusto Mendes de Castro Melo – Titular	2330768
	Monica Ferreira da Costa – Suplente	1286817
DECART	Carlos Alberto Pessoa Mello Galdino -Titular	1131189
	Maria de Lourdes de Aquino Macedo Gonçalves - Suplente	1363253
DEP	Luciano Lins – Titular	1509351
	Gisele Sena - Suplente	1465554
DEQ	Eliane Bezerra de Moraes Medeiros – Titular	2304669
	Sergio Lucena - Suplente	1296114
DEGEO	Sandra de Brito Barreto – Titular	1134003
	Lucila Ester Prado Borges – Suplente	416936
DEMEC	Marco Antônio Ladislau Petkovic – Titular	2157198
	Tiago Felipe de Abreu Santos – Suplente	2154866
DEBM	Patrícia Araújo – Titular	275653
	Wellington Santos – Suplente	1807632
DECIVIL	Antonio Nunes Barbosa Filho – Titular	1134103
	Liliane de Allan Fonseca – Suplente	2212817

José Araújo dos Santos Júnior  
Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE